

Requerimento
(do Sr. José Santana de Vasconcellos)

Requer o desarquivamento de proposição.

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a o **desarquivamento** do Projeto de Lei nº 146, de 2003 de minha autoria, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, em substituição à Lei 8.666/93.

O referido PL 146/2003, objetivando substituir a Lei 8.666/93, promovendo sua adaptação às legislações que a sucederam bem como incorporando os estudos e a experiência desenvolvida no campo das contratações públicas, foi apresentado em Plenário no dia 18/02/2003, tendo sido designada Comissão Especial para apreciá-lo.

Todavia, não obstante a importância do Projeto, por razões de todos conhecidas nesta Casa, sua análise e apreciação não teve andamento, o que culminou com o seu arquivamento conforme o **Art. 105 do Regimento Interno**.

Passados, pois, 04 anos da apresentação do PL 146/2003, e sendo imprescindível para o desenvolvimento do país o debate e sistematização das licitações e contratações governamentais, trago como primeira contribuição a esta legislatura que ora se inicia, uma proposta de atualização ao Projeto 146/2003, para substituí-lo.

Esta nova proposta, mantendo-se fiel aos princípios da publicidade e eficiência, e sem descuidar atenção aos direitos individuais, incluindo o exercício do contraditório e ampla defesa, adequa o PL 146/2003 às diretrizes das legislações que lhe são supervenientes, principalmente as Leis 11.079/04, que disciplina sobre as Parcerias Público Privadas, 11.196/06, 11.439/06, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício fiscal de 2007, 11.445/07, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e LC 123/06, que dispõe sobre pequena e média empresa.

O Projeto de alteração da Lei 8.666/93 do Governo Federal, proposto no âmbito do Programa de Aceleração Econômica aprovado pelo Decreto nº 6.025, de 18.01.2007, não obstante maculado por vícios que podem comprometer a qualidade das contratações públicas, também foi considerado para a atualização do PL 146/2003.

Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade do Poder Legislativo retomar e exercer sua competência, fico no aguardo do desarquivamento do PL 146/2003, para que a ele seja apensado as atualizações que proponho, iniciando-se sua apreciação pela Comissão Especial.

Sendo o que se apresenta para o momento, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia meus protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2007.

José Santana de Vasconcellos
Deputado Federal PR - MG